

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( X ) SIM ( ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2023/25009/34883
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	( ) MENOR PREÇO ( ) MENOR PREÇO POR GRUPO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( ) MAIOR DESCONTO ( X ) MENOR PREÇO DA TAXA DE TRANSAÇÃO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b> <b>INTERVALO DE LANCES: 0,01</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	2023/09030/00279
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	<b>POLÍCIA MILITAR – PM/TO</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	02.08.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviço de cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	925960
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0500 (Recursos não vinculados de impostos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	06.122.1100.2204
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.33 e 33.90.39
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	<b>AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO TOCANTINS – ADAPEC.</b>
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0759 (Recursos vinculados a fundo)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	34530.20.122.1148.4308 - 34530.20.122.1148.4080
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.33 e 33.90.39
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 250.859,39 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)</b> sendo que este valor não é objeto de disputa, permanecendo, portanto o valor da taxa de missão, objeto de disputa SIGILOSO conforme Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV</b> , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
<b>PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):</b>	<b>MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	0**63 3218 2363 <a href="mailto:meiredovigo@sefaz.to.gov.br">meiredovigo@sefaz.to.gov.br</a>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

**1 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**

- 1.1** As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 062/2023**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.**

**7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

**7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





### Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.**

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**11 DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12. DA PROPOSTA**

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de início da **prestação dos serviços**: máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

**16. DA HABILITAÇÃO**

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
  - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### 16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

#### 16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
  - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





### Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





### Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

**27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

**29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo fiscal do contrato, depois da verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 20 de julho de 2023.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 250.859,39 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), para o período de 12(doze) meses.
- 4.2 O valor apontado se refere, especificamente, ao valor anual das despesas com o pagamento de passagens aéreas.
- 4.3 Apenas o item 01: Taxa de emissão de passagens aéreas será objeto de disputa no certame licitatório;
- 4.4 A quantidade estimada de passagens aéreas é de 470 (quatrocentos e setenta) unidades;
- 4.5 Os valores e quantitativos estimados têm por base o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 4.6 As quantidades previstas são estimadas, pois poderão sofrer alterações durante a execução do contrato;
- 4.7 A empresa vencedora do certame prestará os serviços de fornecimento de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior, bem como a emissão de seguro de assistência nas viagens internacionais. Para isso, deverá disponibilizar à Contratante sistema “on line” automatizado via WEB com as seguintes funcionalidades:

- a) acesso de nível de autorização ao responsável designado, para fins de autorização, além do acesso para consultase emissão de relatórios;
- b) acesso de nível de requisitante de passagem aérea aos ordenadores de despesas, além de acesso para consultase emissão de relatórios;
- c) acesso de nível de consulta de preços das companhias e efetivação de reserva/aquisição da passagem aérea autorizada;
- d) registro de todas as informações referentes à utilização de passagens aéreas pela PM -TO, que forneça de forma detalhada o itinerário, o preço da passagem e do seguro, quando for o caso, bem como o motivo da viagem, alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível;
- e) interface digital (companhias x cliente);
- f) ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- g) mecanismos de segurança, que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- h) disponibilidade de acesso 24h (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana;
- i) possibilidade de solicitação de ressarcimento, aos órgãos/entidades, de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados, deduzidos os valores referentes às multas e taxas cobradas pelas empresas aéreas;
- j) disponibilidade de área de cadastro da PM-TO, usuários e gestores do sistema, empresas de transporte aéreo e principalmente dos viajantes, de modo que estas informações não necessitem ser repetidas a cada nova solicitação;
- k) disponibilidade mínima de acesso a itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos;
- l) disponibilidade de “download” em formato texto (“txt”), por período e por centro de custo a ser informado pelo usuário do órgão ou entidade contratante, no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada: nome do passageiro, horário, data e/ou período do serviço, número do pedido, número da poltrona para viagens aéreas, número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo, usuário responsável, operador responsável e autorizador responsável;
- m) disponibilidade de acesso, pelo gestor de viagens designado pela PM-TO, ao gerador de relatórios em planilha tela ou impresso e em planilha eletrônica, permitindo formatar o relatório de sua opção, por período e usuário, autorizador, centro de custo ou contratante que assim desejar, bem como gerador de relatório com as principais informações e filtros desejados pelo usuário para visualização, impressão ou arquivo magnético, escolhendo a opção de texto, planilha ou pdf;
- n) manutenção, em banco de dados, das informações dos passageiros para que não necessitem ser informadas a cada novo acesso;
- o) disponibilidade de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, e a manutenção do sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao órgão ou entidade contratante.

**4.8 Do Sistema Informatizado**

- 4.8.1 O sistema informatizado deve funcionar por meio de aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado em 128 bits pelos usuários dos órgãos/entidades do Estado.
- 4.8.2 O sistema deve possuir, ainda, o módulo gestor – parte do sistema que gerencia, administra e acompanha todos os processos relacionados à gestão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, bem como, credencia os demais órgãos e entidades do Estado como usuários solicitantes dos serviços, na medida de suas necessidades - e possuir as seguintes funcionalidades:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I. disponibilizar consulta dos serviços por um determinado usuário, parametrizado por nível hierárquico e característica do serviço;
- II. permitir limitação no valor das compras mensais para a PM-TO;
- III. manter fixos os dados da PM-TO;
- IV. manter fixos os usuários e gestores do sistema, representados pela PM-TO;
- V. permitir a consulta do histórico (log's) das transações efetuadas no sistema;
- VI. permitir a consulta/relatório por órgão/entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos);
- VII. permitir a consulta da tarifação praticada em qualquer serviço adquirido; e
- VIII. permitir acesso e geração de relatórios analíticos das transações pela PM-TO.

- 4.9 A CONTRATADA deve garantir a manutenção de cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado à PM-TO.
- 4.10 Eventualmente, a PM-TO poderá solicitar a disponibilização de webservice com informações para integrar aos seus sistemas.
- 4.11 A CONTRATADA deve disponibilizar à PM-TO:
- I. banco de dados em plataforma livre, prioritariamente PostgreSQL ou MySQL e mediante outra opção de consulta de acesso por meio de webservices;
  - II. solução para transferência de dados mediante protocolos de comunicação para diferentes plataformas em website, primeiramente com autenticação de comunicação que disponibilize o WSDL do serviço, no qual deverá constar, como arquivo retorno:
    - a) nome do solicitante;
    - b) número do pedido;
    - c) data (saída/ retorno) da passagem aprovada;
    - d) horário (saída/retorno) da passagem aprovada;
    - e) valor de embarque;
    - f) nome do órgão do solicitante;
    - g) status de aprovação;
    - h) número do bilhete;
    - i) trecho da passagem;
    - j) código de reserva;
    - k) nome da companhia;
    - l) número do voo;
    - m) número do CPF.
- 4.12 O sistema de gestão de viagens corporativas deve permitir ao solicitante, no ato da emissão, on-line, a identificação de valor de crédito relativo a bilhete não utilizado.
- 4.13 O sistema de gestão de viagens corporativas deve ter solução para integração ao sistema da PM/TO com webservice fornecido pela agência de viagem.

**4.14 Perfis e/ou Grupos de usuários cadastrados**

- 4.14.1 O sistema deve permitir a criação de perfis ou grupos de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário, conforme discriminação a seguir:
- I. Grupo de Usuários Solicitantes – composto por servidores designados pela PM-TO com atribuição exclusiva de solicitar cotação, reserva e emissão de bilhetes, após autorização do usuário autorizador;
  - II. Grupo de Usuário Autorizador – formado pelo titular da PM-TO, ou a quem este designar, com atribuição de dar ciência da emissão das passagens aéreas propostas;
  - III. Grupo de Gestão do Sistema – formado por servidores designados pela PM-TO, com atribuição de promover a gestão centralizada das informações relativas às passagens aéreas;
  - IV. Grupo de Usuário de Auditoria – formado por servidores da PM-TO, com atribuição de verificar todo o procedimento de prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas.

**4.15 Procedimento de aquisição de passagens aéreas**

- 4.15.1 O sistema deve proporcionar agilidade e todas as facilidades no procedimento de aquisição de passagens aéreas e seguros de assistência em viagens internacionais, como:
- I. permitir a solicitação de cotação das passagens pelos usuários solicitantes, que preencherão os campos relativos à identificação do passageiro, itinerário, data e horário da partida e do retorno, horário do compromisso e motivo da viagem;
  - II. permitir aos usuários todas as opções para o trecho e o dia solicitados, destacando a opção mais barata. No caso de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a reserva efetuada pelo usuário não ser a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir campo específico para que o usuário justifique a opção e, nesse caso, o sistema exigirá a autorização do ordenador de despesas;
- III. disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, motivo da viagem, código da reserva, número da poltrona, valor da passagem incluindo taxa de embarque e valor portanção ou percentual de desconto;
- IV. permitir ao usuário autorizador visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem;
- V. permitir que o autorizador e solicitantes, em diferentes níveis de acesso, possam acompanhar o fluxo do processo de aquisição das passagens.

**4.16 Serviços a serem prestados pela CONTRATADA**

4.16.1 Os serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional contemplam:

- I. a reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários;
- II. o "check in" antecipado nos aeroportos de Palmas, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas;
- III. as informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado, conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários;
- IV. a reserva ("self booking") e emissão ("self ticket") "on line" de bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro), inclusive, com utilização do "e-Ticket";
- V. a possibilidade, em caso de indisponibilidade temporária do sistema, de requisição de reservas em voos comerciais por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação e as requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela PM-TO, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de emissão do bilhete;
- VI. os serviços emitidos e não utilizados pela PM-TO poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e das fornecedoras específicas;
- VII. os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA à PM-TO, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

**4.17 Emissão de Relatórios**

4.17.1 O sistema deve disponibilizar, aos usuários autorizados por senha controlada pelo gestor de viagens e com leiaute aprovado previamente pelo mesmo, a emissão dos seguintes relatórios:

- I. relatório de acompanhamento financeiro da PM-TO, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia aérea e demais serviços;
- II. relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor por transação e desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida;
- III. relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens da PM-TO por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho; tempo entre a solicitação, a reserva e a emissão do bilhete; frequência da não utilização de bilhetes (cancelamentos, no-show, reembolsos); viabilização do cruzamento entre todos esses dados de acordo com a necessidade e visualização gráfica dos resultados;
- IV. relatório mensal de reembolsos pendentes e pagos;
- V. relatório mensal com os cancelamentos e remarcações de bilhetes, com demonstrativo de cálculos dos valores;
- VI. planilha de acompanhamento mensal, informando o quanto o contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver;
- VII. relatório de faturamento, informando o quantitativo a ser pago e descrição dos bilhetes comprados, cancelados e remarcados, por órgão/entidade;
- VIII. relatório por companhia aérea individual e geral, com apresentações gráficas;
- IX. planilha de custos por órgão ou entidade, com possibilidade de consolidação de todas as unidades orçamentárias;
- X. planilha de acompanhamento total das compras mensais por órgão/entidade, acumulando valores até a data do relatório.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**4.18 Especificação do objeto**

4.18.1 Os serviços descritos nos itens anteriores serão remunerados pelo regime de TAXA POR TRANSAÇÃO (VALOR EMISSÃO DE BILHETE); assim, a licitante interessada deverá formular sua proposta, considerando todos os serviços solicitados, valorando-os pelas transações efetuadas.

4.18.2 Para todos os fins, será considerada uma transação, para cada passageiro:

- I. a emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora; quando se tratar de transportadoras diferentes, serão consideradas duas transações;
- II. a emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta;
- III. a reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação decorrente de sua não utilização;
- IV. a aquisição de seguros de viagem ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

4.18.3 Os demais serviços prestados pela CONTRATADA não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

**5 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, objetivam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional.

**6 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 O serviço deverá ser executado de forma contínua e sem interrupção, durante 24 horas, nos sete dias da semana, sendo aferido a cada 30 (trinta) dias, quando então a contratada deverá emitir nota fiscal referente ao período.

6.2 Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da PM-TO, em Palmas - TO, o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 4 deste Termo de Referência, e promover a capacitação dos servidores indicados pela contratante para operar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias da celebração do contrato.

6.3 O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende o cadastramento dos usuários com a definição das respectivas senhas e perfis de acesso.

6.4 A CONTRATADA deverá, sem nenhum custo adicional para a PM/TO, prestar todo tipo de assistência aos operadores do sistema, de modo a permitir a boa e regular prestação dos serviços de gerenciamento.

**7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

7.2 O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4 Como os serviços a serem contratados são considerados de natureza contínua, o respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O objeto só será considerado recebido após a verificação, por servidor designado especialmente para acompanhar e fiscalizar o contrato, de que deverá emitir relatório demonstrando que os valores das passagens aéreas cobrados pela CONTRATADA estão de acordo com o quantitativo, trecho e valor apresentados nas faturas das companhias aéreas, bem como, que o quantitativo de transações refere-se à quantidade de bilhetes de passagens aéreas emitidos e de seguros contratados nas viagens internacionais.

8.2 Na hipótese de se verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu recebimento e pagamento, o fiscal deverá devolvê-las no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, a correção.

8.3 Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido no parágrafo anterior, o fiscal irá declarar a efetiva entrega do objeto, contudo, o pagamento somente ocorrerá juntamente com a fatura da próxima medição, quando então será confeccionado documento demonstrando o direito do credor.

**9 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1 Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias por servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, que avaliará sua execução por meio de relatório extraído do sistema, cotejando-o com as solicitações contidas no



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

processo de aquisição de passagens aéreas.

9.2 A CONTRATADA emitirá, mensalmente, nota fiscal dos serviços executados referentes ao período determinado, apresentando-a juntamente com as respectivas faturas emitidas pelas companhias aéreas, bem como relatório discriminando cada viagem realizada.

9.3 A nota fiscal da CONTRATADA deve demonstrar, separadamente, os valores das passagens aéreas, do seguro de assistência em viagens internacionais e o montante referente à taxa de transação.

9.4 Ao emitir a nota fiscal, a CONTRATADA se obriga a deduzir o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

Por exemplo: supondo-se que a CONTRATADA receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para o beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00: a CONTRATADA fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão (no caso R\$ 80,00); neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00, o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.

9.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo fiscal do contrato, depois da verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.6 O valor a ser pago pela CONTRATANTE por autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da taxa por transação, calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + S$  (quando for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago); VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada; TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque; e

S = Seguro Saúde e Bagagem (quando for o caso).

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 proporcionar todas as facilidades e acesso às suas dependências para a instalação do sistema e realização de possíveis manutenções, bem como indicar os servidores que irão operar o sistema;

10.2 assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços no prazo contratual estabelecido;

10.3 solicitar à CONTRATADA, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

10.4 solicitar o cancelamento de bilhetes emitidos que não serão utilizados em tempo hábil;

10.5 notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.6 aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir os compromissos assumidos com a Administração.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 prestar informações mensais à PM/TO sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

11.2 assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

11.3 apresentar teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o referido sistema possui todas as funcionalidades previstas no item 04 deste Termo de Referência;

11.4 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação desses serviços;

11.5 dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-se-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência;

11.6 apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas para o período do fornecimento;

11.7 manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

11.8 comunicar à PM/TO, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

11.9 comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela PM/TO;

11.10 acatar a fiscalização da PM/TO, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

11.11 atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

11.12 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da PM/TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

11.13 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PM/TO;

11.14 operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais;

11.15 repassar à PM/TO (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões;

11.16 atender, em tempo hábil, às solicitações da PM/TO quanto aos pedidos de cancelamentos de bilhetes emitidos;

11.17 reembolsar, por solicitação da PM/TO, encaminhada à CONTRATADA por escrito, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

11.18 disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como prestar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

11.19 disponibilizar à PM/TO acesso via Web aos seus sistemas informatizados relativos ao Contrato celebrado, de acordo com a política de segurança e acesso pré-determinado, sem nenhum ônus;

11.20 capacitar e treinar os usuários visando alcançar a operacionalização do sistema, sempre que necessário, sem ônus para os órgãos e entidades participantes;

11.21 apoiar o Governo do Estado do Tocantins na negociação e assinatura de acordos corporativos ("Corporate Agreement") específicos com cada provedor de serviços do interesse da PM/TO, e participar de sua execução na condição de Parte Interviente.

## 12 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação PM/TO				
Programa de trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
06.122.1100.2204	33.90.33 e 33.90.39	500	160.000,00	2023
<b>Custo total estimado (R\$):</b>			<b>160.000,00</b>	

Dotação ADAPEC/TO				
Programa de trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
34530.20.122.1148.4308 34530.20.122.1148.4080	33.90.33 e 33.90.39	759	91.000,00	2023
<b>Custo total estimado (R\$):</b>			<b>91.000,00</b>	

## 13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a PM/TO, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da PM/TO não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## 15. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PM	QTD ADAPEC.	QTD TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de cotação, cancelamento, remarcação, reembolso, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via WEB.</p> <p><b>Item 01</b> - Taxa de emissão de bilhetes – taxa de transação - cotação, reserva, cancelamento, remarcação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.</p> <p><b>Item 02</b> - Valor das passagens</p>	UN	300	170	<b>470</b>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 062/2023, conforme Processo nº 2023/09030/00279 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PM** - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da PM-TO, em Palmas - TO, o sistema com as funcionalidades e características descritas Termo de Referência.

**ADAPEC** - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da ADAPEC, em Palmas - TO, o sistema com as funcionalidades e características descritas Termo de Referência.

O prazo será de no máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2023/09030/00279, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Proporcionar todas as facilidades e acesso às suas dependências para a instalação do sistema e realização de possíveis manutenções, bem como indicar os servidores que irão operar o sistema;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato e promover o pagamento devido pela prestação dos serviços no prazo contratual estabelecido;
- c) Solicitar à CONTRATADA, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- d) Solicitar o cancelamento de bilhetes emitidos que não serão utilizados em tempo hábil;
- e) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir os compromissos assumidos com a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prestar informações mensais à PM/TO sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- g) Apresentar teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o referido sistema possui todas as funcionalidades previstas no item 04 do Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação desses serviços;
- i) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-se-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas para o período do fornecimento;
- k) Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;
- l) Comunicar à PM/TO, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- m) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela PM/TO;
- n) Acatar a fiscalização da PM/TO, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- execução dos serviços;
- o) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
  - p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da PM/TO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
  - q) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PM/TO;
  - r) Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais;
  - s) Repassar à PM/TO (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões;
  - t) Atender, em tempo hábil, às solicitações da PM/TO quanto aos pedidos de cancelamentos de bilhetes emitidos;
  - u) Reembolsar, por solicitação da PM/TO, encaminhada à CONTRATADA por escrito, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;
  - v) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como prestar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
  - w) Disponibilizar à PM/TO acesso via Web aos seus sistemas informatizados relativos ao Contrato celebrado, de acordo com a política de segurança e acesso pré-determinado, sem nenhum ônus;
  - x) Capacitar e treinar os usuários visando alcançar a operacionalização do sistema, sempre que necessário, sem ônus para os órgãos e entidades participantes;
  - y) Apoiar o Governo do Estado do Tocantins na negociação e assinatura de acordos corporativos ("Corporate Agreement") específicos com cada provedor de serviços do interesse da PM/TO, e participar de sua execução na condição de Parte Interveniente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo fiscal do contrato, depois da verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2023.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

.....  
PELO CONTRATANTE

.....  
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023 da Polícia Militar, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de execução dos serviços**

a) **PM** - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da PM-TO, em Palmas – TO o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 04 deste Termo de Referência

b) **ADAPEC** - Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá instalar nos equipamentos de informática da ADAPEC, em Palmas – TO o sistema com as funcionalidades e características descritas no item 04 deste Termo de Referência

c) O prazo será de no máximo de 10 (dez) dias, contados da celebração do contrato.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo fiscal do contrato, depois da verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

**1.5. Das Assinaturas:**

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2023.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**

Pregoeira

**MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA – CEL QOPM**

Comandante Geral

**PAULO ANTONIO DE LIMA**

Secretario

**Empresas:**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,  
Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 20/07/2023 11:04:40.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D5AE4E3501579B53.

